



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Claro dos Poções Minas Gerais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do art.90 §1º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica fixado os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Claro dos Poções para Legislatura de 2021 a 2024 em R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º Ficam vedadas verbas de representações, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de natureza forem aos subsídios fixados.

Art. 3º Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de Janeiro 2021.

Art. 4º Os Vereadores farão jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, Nº65 - Centro – Claro dos Poções MG - CEP: 39.380-000 E-mail: camaraclaro@hotmail.com Tel: 38 3237-1227.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício no ano, a título de 13º salário.

Art. 5º Os recursos para satisfazer as despesas desta resolução serão os previstos nos orçamentos anuais.

Art. 6º Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções/ MG, 09 de outubro 2020.

AROLDO S. SOARES
PRESIDENTE

JAQUELINE G. PEREIRA
VICE- PRESIDENTE

JOSE FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO